



Prefeitura Municipal de Oratórios

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

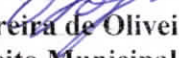
Nº. 366/2010

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho Lei Municipal Nº 366/2010 que “Autoriza o reajuste da tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Oratórios/MG”.

Oratórios/MG, 21 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Antonio Carlos Contarini
Presidente da Câmara





Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL Nº 366

Autoriza o reajuste da tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Oratórios/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, O Povo de Oratórios/MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a tabela de preço da tarifa de cobrança pelo serviço de água e esgoto no Município de Oratórios/MG.

§ 1º. A tabela mencionada no *caput* incidirá nas categorias domiciliar, comercial e industrial, do serviço estimado, serviço medido e valor de água excedente por metro cúbico e tarifa de esgoto.

§ 2º. Será considerada água excedente, para os termos do parágrafo anterior, o gasto de água superior a 10.000 metros cúbico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 13 de dezembro de 2010.


ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal